



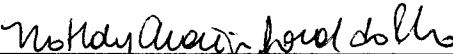
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 01
Rubrica _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2026, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 03.2026, que tem por objeto, Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura de Duque Bacelar pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.

Duque Bacelar - MA, 07 de janeiro de 2026.



Nathaly Araújo Leal do Prado
Subsecretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 02
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

Memo Interno/Secretaria de Saúde/PMDB

Em 07/01/2026.

SOLICITAÇÃO

À Senhora
Ana Leonor Bulamarqui
Secretária Municipal de Saúde/PMDB

Prezada Senhora,

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, f, da NLLCA nº. 14.133/2021

Segue em anexo planilha de serviços para abertura de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA por inexigibilidade de licitação.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura de Duque Bacelar pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.
--

Nathaly Araújo Leal do Prado
Subsecretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE

BACELAR

PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

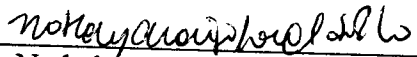
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Eds. Nº 03
Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Ana Leonor Batista Bulamarqui
CPF: 643.749.203-15
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
<p>A rede municipal de saúde enfrenta demanda crescente por atendimentos médicos na área de Clínica Médica, especialmente no âmbito ambulatorial hospitalar, o que tem gerado sobrecarga nos serviços existentes e necessidade de ampliação da oferta de consultas e acompanhamentos clínicos.</p> <p>Diante desse cenário, a contratação visa assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da assistência prestada à população, garantindo atendimento médico adequado, oportuno e resolutivo, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios do Sistema Único de Saúde.</p> <p>Assim, o objeto da presente contratação consiste na Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender à demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA, assegurando a ampliação e o fortalecimento da assistência à saúde no âmbito municipal.</p>
ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PPA, LOA, LDO do ano 2025.
2. DO PRAZO DE SERVIÇO A SER CONTRATADA.
A contratação visa Atender um período de 30 (trinta) dias, conforme as normas da Lei nº 14.133/21".
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Os serviços desejados deverão ser iniciados no mês de XXXXXX de 2026

Duque Bacelar(MA), 09 de janeiro de 2026


Nathaly Araújo Leal do Prado
Subsecretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 04
Rubrica _____

DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

Autorizo a abertura de processo administrativo para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura de Duque Bacelar pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.

Duque Bacelar(MA), 12 de janeiro de 2026

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Fls. Nº 05
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- ETP

À Sra.
Nathaly Araújo Leal do Prado
Requerente da Secretaria Municipal de Saúde

Nesta,

Nos termos da Lei no 14.13312021, encaminho o processo, para que o setor requisitante, elabore o Estudos Técnicos Preliminares-ETP de que trata o processo administrativo nº 03/2026, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar/MA, 12 de janeiro de 2026

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde



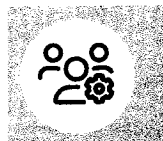
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.310.542/0001-87



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Nathaly Araújo Leal do Prado, Ingrid Rafaela Barboza Araújo



Problema Resumido

Falta de serviços adequados de clínica médica no ambulatório hospitalar de Duque Bacelar.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Duque Bacelar apresenta uma carência significativa na prestação de serviços de clínica médica no ambulatório hospitalar local. Essa situação impacta diretamente a qualidade do atendimento à população, que depende de serviços de saúde eficientes e acessíveis. A falta de serviços adequados resulta em longos tempos de espera, diagnósticos tardios e, conseqüentemente, no agravamento de condições de saúde que poderiam ser tratadas precocemente.

Os principais afetados por essa deficiência são os moradores de Duque Bacelar, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade que não possuem meios de buscar atendimento em outras localidades. Profissionais de saúde também são impactados, pois enfrentam dificuldades em oferecer um atendimento de qualidade devido à sobrecarga e à falta de recursos adequados. Essa situação gera insatisfação tanto entre os pacientes quanto entre os profissionais, comprometendo a confiança no sistema de saúde local.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir o direito à saúde e melhorar a qualidade de vida da população. Espera-se, com a contratação adequada de serviços de clínica médica,



reduzir o tempo de espera, aumentar a eficiência do atendimento e proporcionar um cuidado mais humanizado e eficaz. Esses benefícios resultam em uma população mais saudável, com menor incidência de complicações médicas, e em um sistema de saúde mais eficiente e sustentável, justificando o investimento necessário para a contratação desses serviços.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a contratação de serviços de saúde em clínica médica é essencial para garantir que a solução contratada atenda adequadamente às necessidades do ambulatório hospitalar de Duque Bacelar. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução deve atender:

- **Capacidade de Atendimento:** A clínica contratada deve ter capacidade para realizar, no mínimo, 200 consultas médicas mensais, garantindo atendimento contínuo à população.
- **Qualificação Profissional:** Todos os médicos devem possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina e comprovar experiência mínima de dois anos em atendimento ambulatorial.
- **Infraestrutura Adequada:** A clínica deve dispor de instalações adequadas, incluindo salas de consulta equipadas com os instrumentos necessários para exames clínicos básicos.
- **Horário de Funcionamento:** O serviço deve estar disponível de segunda a sábado, das 8h às 18h, para atender à demanda da população local.
- **Sistema de Agendamento:** Deve ser implementado um sistema de agendamento eletrônico para facilitar o acesso dos pacientes e otimizar o fluxo de atendimento.
- **Relatórios de Atividades:** A clínica deve fornecer relatórios mensais detalhados sobre o número de atendimentos realizados, perfil dos pacientes e tipos de consultas.
- **Atendimento de Urgências:** Deve haver um protocolo para encaminhamento de casos urgentes para unidades de saúde apropriadas, garantindo a continuidade do cuidado.
- **Avaliação de Satisfação:** Implementar um sistema de avaliação de satisfação dos pacientes para monitorar a qualidade do atendimento prestado.
- **Conformidade com Normas Sanitárias:** A clínica deve cumprir todas as normas sanitárias vigentes, assegurando um ambiente seguro e higiênico para pacientes e profissionais.
- **Treinamento Contínuo:** Prover treinamento contínuo para a equipe médica, assegurando atualização constante em práticas e protocolos de saúde.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação Direta por Inexigibilidade

Descrição: Contratação de serviços médicos especializados através de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, como em casos de profissionais ou empresas com notória especialização.

Vantagens:

- Rapidez no processo de contratação.
- Possibilidade de selecionar profissionais altamente qualificados.
- Atendimento personalizado às necessidades do ambulatório.

Desvantagens:

- Possível questionamento sobre a justificativa da inexigibilidade.
- Risco de custos mais elevados devido à falta de competição.
- Dependência de poucos fornecedores ou profissionais.

Parceria com Clínicas Privadas Locais

Descrição: Estabelecimento de parcerias com clínicas privadas locais para prestação de serviços médicos no ambulatório.

Vantagens:

- Aproveitamento da infraestrutura e expertise já existentes.
- Redução de custos com instalações e equipamentos.
- Flexibilidade na contratação de serviços conforme a demanda.

Desvantagens:

- Dependência de terceiros para a qualidade do atendimento.
- Possíveis conflitos de interesse ou divergências contratuais.
- Limitação na personalização dos serviços oferecidos.

Implantação de Telemedicina

Descrição: Uso de plataformas de telemedicina para consultas e acompanhamento médico remoto, ampliando o acesso a especialistas.

Vantagens:

- Ampliação do acesso a especialistas de outras regiões.
- Redução de custos com deslocamento e infraestrutura física.
- Agilidade no atendimento e acompanhamento de pacientes.



Desvantagens:

- Necessidade de investimento em tecnologia e treinamento.
- Limitações para atendimentos que exigem presença física.
- Dependência de uma boa infraestrutura de internet.

Contratação de Cooperativas de Saúde

Descrição: Contratação de cooperativas de saúde para fornecer profissionais médicos ao ambulatório.

Vantagens:

- Acesso a uma rede diversificada de profissionais.
- Flexibilidade na gestão de recursos humanos.
- Possibilidade de negociação de condições contratuais vantajosas.

Desvantagens:

- Possível variação na qualidade dos profissionais.
- Dependência de acordos coletivos e regulamentos internos.
- Risco de custos adicionais com taxas administrativas.

🛒 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela inexigibilidade para a contratação dos serviços de clínica médica no ambulatório hospitalar de Duque Bacelar se justifica por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado da solução é elevado, pois permite a seleção de profissionais ou instituições com expertise comprovada e reconhecida, garantindo um atendimento de qualidade à população. Além disso, a solução é compatível com a infraestrutura existente, uma vez que os serviços contratados podem ser integrados sem a necessidade de grandes adaptações, alinhando-se aos objetivos da organização de melhorar o atendimento à saúde.

A facilidade de implementação é outro ponto forte, já que a contratação por inexigibilidade permite uma negociação direta e ágil com os prestadores de serviço, reduzindo o tempo necessário para o início das operações. A escalabilidade da solução também é garantida, pois a contratação pode ser ajustada conforme a demanda, permitindo a ampliação dos serviços à medida que a população atendida cresce.

Do ponto de vista operacional, a solução oferece manutenção e suporte adequados, uma vez que os prestadores selecionados têm a capacidade de oferecer suporte contínuo e confiável. Isso assegura a continuidade do funcionamento dos serviços de saúde, minimizando interrupções. A adaptabilidade ao contexto local é garantida, pois os profissionais contratados podem ser escolhidos com base em seu conhecimento e experiência na região, o que facilita a adaptação às necessidades específicas da população de Duque Bacelar.



Economicamente, a inexigibilidade apresenta um excelente custo-benefício. A contratação direta permite negociar condições financeiras mais vantajosas, evitando custos adicionais que poderiam surgir em processos licitatórios mais longos e complexos. O retorno sobre o investimento é significativo, pois a melhoria na qualidade dos serviços de saúde tende a reduzir custos indiretos, como aqueles associados a complicações médicas e internações prolongadas.

Por fim, a solução atende de maneira eficaz ao interesse público, já que proporciona acesso rápido e qualificado aos serviços de saúde, um direito fundamental da população. A escolha por inexigibilidade se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois permite a contratação de serviços especializados que, muitas vezes, não possuem concorrência efetiva no mercado, garantindo assim que a população de Duque Bacelar receba o atendimento necessário de forma eficiente e eficaz.

☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Valor Total

R
\$
0
,
0
0

☰ PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação para os serviços de clínica médica no ambulatório hospitalar de Duque Bacelar é a mais adequada devido à necessidade de garantir a continuidade e a uniformidade no atendimento médico. Ao contratar um único fornecedor, asseguramos que todos os serviços sejam padronizados, evitando variações na qualidade e nos procedimentos adotados, o que é crucial para a segurança e eficácia do atendimento aos pacientes.

Além disso, a contratação integral permite uma gestão mais simplificada e eficiente do contrato. Com um único ponto de contato, a Prefeitura pode monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor de forma mais direta e ágil, facilitando a resolução de problemas e a implementação de melhorias. Isso reduz a carga administrativa e minimiza os riscos de falhas na coordenação entre múltiplos fornecedores, que poderiam comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a não fragmentação da contratação pode resultar em economia de escala, já que o fornecedor pode otimizar recursos e custos operacionais, refletindo em um serviço mais econômico para o município. Essa abordagem também garante que o interesse público seja atendido de forma mais eficaz, proporcionando à população um serviço de saúde mais coeso e confiável.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de clínica médica para o ambulatório hospitalar de Duque Bacelar visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A solução proposta busca maximizar o custo-benefício ao garantir que os serviços médicos sejam prestados de forma contínua e eficiente, evitando gastos excessivos com contratações emergenciais ou temporárias.

Otimização de recursos:

A alocação de recursos humanos será otimizada ao empregar profissionais qualificados, reduzindo a necessidade de horas extras e sobrecarga de trabalho. Recursos materiais serão utilizados de forma racional, minimizando desperdícios e garantindo que os insumos necessários estejam sempre disponíveis. Financeiramente, a contratação por inexigibilidade permite negociar condições vantajosas, assegurando um melhor uso dos recursos públicos.

Eficiência e eficácia:

A melhoria na prestação dos serviços será evidente com a redução de tempo de espera para atendimento, aumento da capacidade de atendimento diário e melhoria na qualidade dos diagnósticos e tratamentos. A racionalização dos processos internos do ambulatório permitirá um fluxo de trabalho mais ágil e organizado, contribuindo para o alcance dos objetivos de saúde pública do município.

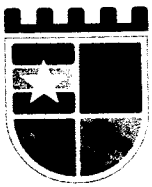
Indicadores ou metas mensuráveis:

- Redução do tempo médio de espera para atendimento em 30% nos primeiros seis meses.
- Aumento da capacidade de atendimento diário em 20% no primeiro ano.
- Redução de custos operacionais em 15% através da otimização de recursos no primeiro ano.
- Aumento da satisfação dos pacientes em 25%, medido por pesquisas de satisfação semestrais.

Esses indicadores permitirão avaliar o sucesso da contratação e ajustar estratégias conforme necessário para garantir a melhoria contínua dos serviços prestados.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para viabilizar a prestação de serviços de saúde em clínica médica no ambulatório hospitalar de Duque Bacelar, é necessário realizar adaptações físicas e tecnológicas específicas. Primeiramente, deve-se garantir que as instalações elétricas do ambulatório suportem os equipamentos médicos a serem utilizados, verificando a tensão e a capacidade de carga. Além disso, é essencial adequar o espaço físico para acomodar os consultórios e salas de atendimento, garantindo acessibilidade e conforto para pacientes e profissionais. A climatização adequada dos ambientes também é crucial para assegurar condições apropriadas de trabalho e atendimento.

É importante considerar a capacitação técnica dos servidores que irão operar e fiscalizar os serviços. Isso pode incluir treinamentos específicos para o uso de novos equipamentos ou sistemas de gestão de saúde, garantindo que todos estejam aptos a lidar com as tecnologias e procedimentos adotados. A reorganização estrutural do ambulatório pode ser necessária para otimizar o fluxo de atendimento e a eficiência dos serviços prestados.

Por fim, é fundamental obter as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento dos serviços de saúde, como alvarás sanitários e registros junto aos órgãos competentes. A aquisição de materiais específicos, como equipamentos médicos e insumos, deve ser planejada para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos. Essas providências são essenciais para assegurar a eficácia e a eficiência da solução escolhida, atendendo adequadamente à demanda da população.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação por inexigibilidade para serviços de clínica médica no ambulatório hospitalar de Duque Bacelar, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A contratação direta por inexigibilidade é adequada para atender à necessidade específica de serviços médicos especializados, garantindo que os profissionais ou entidades contratadas possuam a expertise necessária para o atendimento clínico.

Além disso, o serviço médico em si não requer suporte de contratações correlatas, como manutenção de equipamentos ou aquisição de insumos, uma vez que esses elementos já estão disponíveis ou são geridos por outras áreas do hospital. Assim, a contratação é capaz de funcionar plenamente sem a necessidade de contratações interdependentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de saúde em clínica médica, especialmente em um ambiente já existente como um ambulatório hospitalar, geralmente não envolve atividades que causem impactos ambientais significativos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRATIQUEM MUITO MAIS
FLS. Nº 15
Rubrica

A solução escolhida, que é a contratação de serviços médicos, não implica em construção de novas estruturas ou em atividades industriais que possam gerar poluição ou degradação ambiental. Além disso, o foco está na prestação de serviços humanos, que não requerem o uso intensivo de recursos naturais ou processos que gerem resíduos perigosos em grande escala.

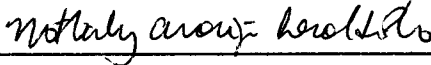
Portanto, o levantamento de impactos ambientais não é necessário, pois a natureza da atividade não apresenta riscos ambientais relevantes que justifiquem tal análise.



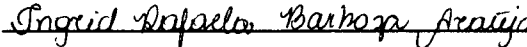
CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

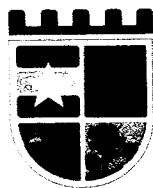
Duque Bacelar - MA, 15 de Janeiro de 2026



Nathaly Araújo Leal do Prado
Subsecretária de Saúde



Ingrid Rafaela Barboza Araújo
Diretora Hospital



FLS. Nº 121
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.310.542/0001-87



Equipe de Planejamento

Nathaly Araújo Leal do Prado, Ingrid Rafaela Barboza Araújo



Objeto Detalhado

Inexigibilidade

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

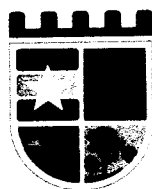
O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



FLS. Nº 15
 Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

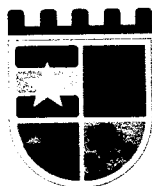
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Descontinuidade do serviço devido a problemas financeiros do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano



FLS. Nº 16
Subsídica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interrupção do serviço por razões como falência, inadimplência fiscal ou bloqueio de ativos do fornecedor, gerando prejuízos à Administração.

Ações Preventivas

Responsável

Analisar a saúde financeira do fornecedor durante a seleção e periodicamente durante a execução.

Prever no contrato mecanismos para substituição emergencial do fornecedor.

Ações de Contingência

Responsável

Buscar alternativas temporárias para a continuidade do serviço.

Acionar garantias previstas em contrato e comunicar os órgãos de controle.

Risco Alto - Atraso na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Os materiais, bens ou serviços contratados podem ser entregues com atraso, prejudicando a operacionalização de projetos ou atividades do órgão.

Ações Preventivas

Responsável

Estabelecer cronograma detalhado, com marcos intermediários de entrega e acompanhamento próximo da execução.

Incluir no contrato penalidades claras para casos de atraso na entrega.

Ações de Contingência

Responsável

Cobrar formalmente o fornecedor e aplicar sanções previstas em contrato.

Readequar cronograma de implementação e, em casos críticos, avaliar substituição do fornecedor.

Risco Médio - Impactos negativos em casos de rescisão contratual antecipada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

A rescisão antecipada pode gerar prejuízos ao interesse público, descontinuidade operacional e possíveis pleitos indenizatórios do fornecedor.

Ações Preventivas

Responsável

Prever expressamente em contrato as hipóteses e procedimentos para rescisão, reduzindo espaço para litígios.

Preparar plano de contingência para manutenção dos serviços em caso de rescisão.

Ações de Contingência

Responsável

Acionar de imediato o plano de contingência e buscar fornecedores alternativos, quando viável.

Negociar formalmente com o fornecedor os termos do encerramento para minimizar impactos e riscos judiciais.

ETP nº 369/2025 - Inexigibilidade

Duque Bacelar - MA, 16 de Janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº 17
Rubrica _____

Nathaly Araújo Leal do Prado

Nathaly Araújo Leal do Prado
Subsecretária de Saúde

Ingrid Rafaela Barboza Araújo

Ingrid Rafaela Barboza Araújo
Diretora Hospital



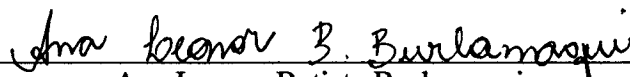
DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

À Sra.
Nathaly Araújo Leal do Prado
Requerente da Secretaria Municipal de Saúde

Nesta,

Diante da solução apresentada, diante de pesquisa realizada a empresas que prestam tipos de serviços ora citados, solicitamos o envio de ofício para a empresa, **CLÍNICA MÉDICA ASSOSSIADAS DE CAXIAS CNPJ nº 08.420.320/0001-02**, Sediada na **Travessa Vinte e Oito de Julho, 375 - Andar: 1º Sala: - 06 - Centro, Caxias-MA**, Email: **mmagalhaes74.mm@gmail.com**, especializada em Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura de Duque Bacelar pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma,

Duque Bacelar (MA), 19 de janeiro de 2025.



Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

OFICIO N° 06/2026

Duque Bacelar (MA), 26 de janeiro de 2026.

À empresa **CLÍNICA MÉDICA ASSOSSIADAS DE CAXIAS**

CNPJ n° 08.420.320/0001-02

Endereço: Travessa Vinte e Oito de Julho, 375 - Andar: 1° Sala: - 06 – Centro, Caxias-MA

E-mail: mmagalhaes74.mm@gmail.com

Assunto: Consulta

Prezado Senhor (a),

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, expressar o interesse em consultar essa estimada empresa quanto à possibilidade da **Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura de Duque Bacelar pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.**

Solicitamos o envio de proposta comercial, bem como qualificação técnica do quadro de pessoal da empresa, incluindo currículos profissionais, além de documentação comprobatória de habilitação fiscal, técnica, econômica e financeira, para fins de análise e possível formalização contratual, desde que os valores apresentados sejam compatíveis e vantajosos ao Município de Duque Bacelar – MA.

Solicitamos envio de Contratos similares, para comparativos de preços.

Atenciosamente,

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde

Alfama

FOL. Nº 20
Rubrica _____

**CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
AMBULATÓRIO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR/MA**

Carias, 29 de Janeiro de 2026

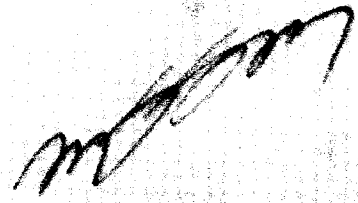
A

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n, Duque Bacelar - MA 65625-000
Fone (98) 98507-7621

REF.: Prestação de Serviços **MÉDICOS E EXAMES AMBULATÓRIO**

Prezado Senhor,

Temos o prazer e honra de submeter a V.Sas. apreciação a presente proposta para prestação de serviços médicos nas diversas Especialidades Médicas da Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda ambulatorial hospitalar e de mutrões de saúde da Prefeitura de Duque Bacelar/MA pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.



ESPECIALIDADES

A Clínica Médicas Associados de Caxias disponibiliza médicos de qualquer especialidade conforme a necessidade dos contratantes, inclusive de uma forma inovadora, onde as especialidades são solicitadas conforme a necessidade, em regime de diárias sendo possível dessa maneira abarcar as diversas especialidades e prestar uma assistência integral e irrestrita a população assistida e adjacências pactuadas, reduzindo custos com transporte e tratamento fora de domicílio, enfim, no nosso modelo o médico vai até o cliente, na medida necessária, sem mais valia, bastando que dimensionem as especialidades que irão necessitar e nus repassem para levantamento de custos, com uma certa brevidade, para que possamos mobilizar e recrutar os profissionais.

VANTAGENS

Suporte administrativos, jurídicos e tributários da operação: A composição das escalas e seus devidos ajustes, captação e logística de profissionais, bem como as questões jurídicas dela resultantes passam a ser de inteira responsabilidade da empresa, reduzindo o emprego o consumo de horas de trabalho e desburocratizando a folha de pagamento com uma única nota fiscal. Resultando em economia de recursos da saúde da ordem de oscilando entre 6 a 15%, já que se extingue o vínculo trabalhista formal e todos os direitos.

O profissional médico não tendo estabilidade estará sob constante avaliação prestando assim um serviço pautado na qualidade, tendo como vantagens atrativa pessoal a redução dos tributos sob seus rendimentos e suplementação de seus proventos pela extinção do vínculo formal.

A Clínica Médicas Associados de Caxias, CNPJ: 08.420.320/0001-02 é genuinamente caxiense atuando na prestação de serviços médicos. A Clínica Médicas Associados de Caxias propõe a estruturação de um serviço médico suas respectivas especialidades com a mais alta qualidade e redução de custo ao município dentre os quais estão listados a baixo:

CUSTOS SERVIÇOS

Item	Especialidades	OBS	UND Medida	Quant.	Valor Unitário	Custo total R\$
01	Atendimento Médico/ Ginecologista	Atendimento Mutirão de saúde	UND	100	400,00	40.000,00





02	Atendimento Médico/ Cardiologista	Atendimento Mutirão de Saúde	UND	200	400,00	80.000,00
03	Atendimento Médico/ Otorrinolaringologista	Atendimento Mutirão de Saúde	UND	170	400,00	68.000,00
04	Atendimento Médico/ Oftalmologista	Atendimento Mutirão de Saúde	UND	125	379,00	47.375,00
05	Atendimento Exames Ecocardiograma	Atendimento Mutirão de Saúde	UND	80	250,00	20.000,00
06	Atendimento Exames Holter	Atendimento Mutirão de Saúde	UND	50	412,50	20.625,00
07	Atendimento Cirurgias Oftalmológicas (Catarata e Pterígio)	Atendimento Mutirão de Saúde	UND	32	7.000,00	224.000,00
		CUSTO TOTAL:				500.000,00

Os trabalhos propostos serão coordenados pela a equipe de profissionais médicos, a qual atuara diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada no valor de: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tem a validade de 60 (sessenta) dias, contadas da data de seu recebimento, findo o qual poderá ser sujeita a modificações que possa resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

E nossa prática estender nossos trabalhos, revisando as rotinas e de controle interno. A esse respeito poderemos sugerir melhorias, sistemas mais eficientes, simplificações ou ainda, reforço nos controles.

Metrax

FLS. Nº 23
Rubrica _____

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa

Atenciosamente,

Jose Magno Lourenço Magalhães


CLINICAS MEDICAS ASSOCIADOS DE CAXIAS LTDA



Priscila Magalhães

MÉDICA GINECOLOGISTA OBSTETRA

DADOS PESSOAIS

 99 98204-0211

DADOS ACADÊMICO

Graduada em Medicina

Universidade Estadual Do Maranhão - UEMA
2008-2011

Especialização em Ginecologia Obstetrícia

Universidade Estadual Do Maranhão - UEMA
2018-2020

Pós-graduação em Ginecologia Endocrinologica

UniRio | 2018 - 2020

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ginecologista

CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL
DESDE 2020

Daniilo de Negreiros FreitasEndereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/0074110506552059>

Última atualização do currículo em 25/07/2024

Possui graduação em Medicina pela Universidade Federal do Ceará (2008), Residência médica em Otorrinolaringologia no Hospital Agamenon Magalhães - Recife - PE (2011), Título de Especialista em Otorrinolaringologia da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (2012) e Mestrado Acadêmico em Ciências e Saúde pela Universidade Federal do Piauí (2024). Atualmente é médico otorrinolaringologista do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) e do Hospital Flávio Santos. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-facial. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Daniilo de Negreiros Freitas
Nascimento 22/02/1983 - Floriano/PI - Brasil
Nome em citações bibliográficas FREITAS, D. N.; FREITAS, DANILO; FREITAS, DANILO DE NEGREIROS

Formação acadêmica/titulação

- 2022 - 2024** Mestrado em Ciências e Saúde.
Universidade Federal do Piauí, UFPI, Teresina, Brasil
Título: INJÚRIA RENAL AGUDA NO TRANS E PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIA NASAL ENDOSCÓPICA FUNCIONAL E ESTÉTICA EM UM HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, Ano de obtenção: 2024
Orientador: PEDRO VITOR LOPES COSTA
- 2009 - 2011** Especialização - Residência médica.
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, HAM, Brasil
Título: Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial
Bolsista do(a): SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, SES PE, Brasil.
- 2002 - 2008** Graduação em Medicina.
Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Brasil

Formação complementar

- 2005 - 2005** Curso de curta duração em 1º CURSO DE FORMAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUM. (Carga horária: 14h).
Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM OTOLOGIA E OTONEUROLOGIA. (Carga horária: 16h).
SOCIEDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOESPE, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em CURSO DE CIRURGIAS ENDOSCÓPICAS ENDONASAIS - UFBA.
Fundação Otorrinolaringologia, FO, Sao Paulo, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em 1º CURSO BÁSICO DE ATUALIZAÇÃO EM ÉTICA E BIOÉTICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA. (Carga horária: 16h).
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO, CREMEPE, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em CURSO DE MICROANATOMIA CIRÚRGICA DO OSSO TEMPORAL.
Hospital Sirio-Libanês, SIRIO-LIBANÉS, Sao Paulo, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Curso Teórico-prático de Rinoplastia.
Fundação Otorrinolaringologia, FO, Sao Paulo, Brasil

Atuação profissional

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU - UFPI

2015 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, Carga horária: 24, Regime: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ Parcial

Universidade Federal do Ceará - UFC

2006 - 2006 Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO, Regime: Universidade Federal do Ceará Parcial
Outras informações:
PROJETO MUSEU DO PARTO: UM TRIBUTO AO PROFESSOR GALBA ARAÚJO, CADASTRADO NA PRO-REITORIA DE EXTENSÃO SOB O CÓDIGO QH00.2004.PG.0959, SOB ORIENTAÇÃO DA PROFESSORA DOUTORA SILVIA BOMFIM HYPPÓLITO.

2006 - 2006 Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: MONITORIA, Regime: Universidade Federal do Ceará Parcial
Outras informações:
MONITORIA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, DISCIPLINA DE CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS.

HOSPITAL FLÁVIO SANTOS - HFS

2012 - Atual Vínculo: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, Enquadramento funcional: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, Regime: HOSPITAL FLÁVIO SANTOS Parcial

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES - HAM

2009 - 2012 Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: Médico Residente, Regime: HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES Parcial

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. **doi:** FREITAS, F. R. N. N.; FERREIRA, B. O.; FREITAS, D. N.; PEDROSA, J. I. S.; NASCIMENTO, E. F. SAÚDE DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRANVESTIS E TRANSEXUAIS. REVISTA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA (IMPRESSO). v.43, p.23 - 31, 2019.
2. **doi:** PESSOA, ÉRIKA VICÊNCIA MONTEIRO; XIMENES, PATRÍCIA FERNANDA SOARES; BARROSO, EMANUELA CRISTINA REIS; GONÇALVES, FRANCISCA TATIANA DOURADO; FREITAS, FLÁVIA RACHEL NOGUEIRA DE NEGREIROS; CONCEIÇÃO, PEDRO WILSON RAMOS DA; RÉGO, PAULLANE RAVENA BARBOSA; SILVA, LAÍS MAZZARO DA; ARAÚJO, ZAIRA ARTHEMISA MESQUITA; OLIVEIRA, LAÍS VIANA CANUTO DE; FERREIRA, BRENO DE OLIVEIRA; SILVA, AYMBERÉ ALENCAR DA; FREITAS, DANILO DE NEGREIROS; CAVALCANTE, KAMILLY CAMURÇA. A morte e o morrer: representações de graduandos em medicina. REVISTA ELETRÔNICA ACERVO EM SAÚDE. v.11, p.e56, 2018.
3. **doi:** RAMOS, DANIELLE; FREITAS, DANILO; ASSIS, RAQUEL; PIMENTEL, PATRÍCIA; LEAL, MARIANA. TYMPANOPLASTY: SURGICAL RESULTS AND AUDIOMETRIC FUNCTIONARIES IN ONE PROGRAM OF MEDICAL RESIDENCE. International Archives of Otorhinolaryngology (Print). **ICA**, v.16, p.Suppl.1, 2012.
4. **doi:** FREITAS, D. N.; LEO, R. A. S.; GUEIROS, J. E. B.; PEREIRA, C. V.; HORA, R. T. Paratireoidectomia guiada por fluorescência - nova técnica cirúrgica para tratamento do hiperparatireoidismo secundário. Revista Brasileira de Cirurgia da Cabeça e Pescoço (Impresso). v.39, p.179/3 - 183, 2010.

Capítulos de livros publicados

1. FREITAS, D. N. CORPOS ESTRANHOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA In: PROTOCOLO DE URGÊNCIAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA - HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, ed.1. Recife: Nossa Livraria, 2011, v.01, p. 169 - 178.
2. **doi:** FREITAS, D. N. EPIGLOTITE AGUDA In: PROTOCOLO DE URGÊNCIAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA - HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, ed.1. Recife: Nossa Livraria, 2011, v.01, p. 109 - 116.
3. **doi:** FREITAS, D. N. ESTRIDOR LARÍNGEO In: PROTOCOLO DE URGÊNCIAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA - HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, ed.1. Recife: Nossa Livraria, 2011, v.01, p. 91 - 107.
4. **doi:** FREITAS, D. N. OTITE EXTERNA In: PROTOCOLO DE URGÊNCIAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA - HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, ed.1. Recife: Nossa Livraria, 2011, v.01, p. 19 - 26.
5. **doi:** FREITAS, D. N. PARALISIA FACIAL PERIFÉRICA In: PROTOCOLO DE URGÊNCIAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA - HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, ed.1. Recife: Nossa Livraria, 2011, v.01, p. 69 - 77.

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)

1. CHAVES CHP; BARBOSA ES; FREITAS, D. N.; MELO VG; PEIXOTO DGS; ASSIS RC; LEO, R. A. S. CISTO TIREOGLOSSO GIGANTE E DE LONGA DURAÇÃO MIMETIZANDO BÓCIO: RELATO DE In: 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, 2010, NATAL - RN. **Brazilian Journal of Otorhinolaryngology (Impresso)**. SÃO PAULO: GRÁFICA BANDEIRANTES, 2010, v.76, p.153 - 153
2. MELO VG; LEO, R. A. S.; REGO RS; FREITAS, D. N.; CHAVES CHP; BARBOSA ES; PEIXOTO DGS. ENTOMOFTOROMICOSE CUTÂNEO-MUCOSA POR CONIODOBOLUS CORONATUS: RELATO DE In: 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, 2010, NATAL - RN. **Brazilian Journal of Otorhinolaryngology (Impresso)**. SÃO PAULO: GRÁFICA BANDEIRANTES, 2010, v.76, p.236 - 236
3. PEIXOTO DGS; GOUVEIA MCL; ASSIS RC; FREITAS, D. N.; MELO VG; MUNIZ L; CHAVES CHP. IMPLANTE COCLEAR: EXPERIÊNCIA DE 18 MESES DO ESTADO DE PERNAMBUCO In: 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, 2010, NATAL - RN. **Brazilian Journal of Otorhinolaryngology (Impresso)**. SÃO PAULO: GRÁFICA BANDEIRANTES, 2010, v.76, p.319 - 319
4. ASSIS RC; GOUVEIA MCL; LEO, R. A. S.; BARBOSA ES; CHAVES CHP; MELO VG; FREITAS, D. N. MENINGOENCEFALOCELE ESPONTANEA DE OSSO TEMPORAL In: 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, 2010, NATAL - RN. **Brazilian Journal of Otorhinolaryngology (Impresso)**. SÃO PAULO: GRÁFICA BANDEIRANTES, 2010, v.76, p.236 - 236
5. PEIXOTO DGS; BARBOSA ES; FREITAS, D. N.; MELO VG; ASSIS RC; CHAVES CHP; LEO, R. A. S. TUBERCULOSE LARÍNGEA: RELATO DE CASO In: 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, 2010, NATAL - RN. **Brazilian Journal of Otorhinolaryngology (Impresso)**. SÃO PAULO: GRÁFICA BANDEIRANTES, 2010, v.76, p.658 - 658

CURRICULUM VITAE

EDILSON LIMA DE ALENCAR

CPF: 116.180.513-34

CRM: 2062 RQE: 3929

ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 807 CENTRO CAXIAS/MA CEP 65.604-020

GRADUAÇÃO: Universidade Federal Do Ceará (1983)

PÓS GRADUAÇÃO: Instituto Rodrigues De Castro (84/85)

1) PRECEPTON:

Instituto De Oftalmologias De Parangaba (FORTALEZA/CE) - 1989/2005

Instituto De Oftalmologia De Pedreiras (PEDREIRAS/MA) - 1999/2022

Clinimed (CAXIAS/MA) - 2011/ Atual

2) CURSOS

ECOGRAFIA - 1996 (UNICAMP)

FACOEMULSIFICAÇÃO - 1995 (USP)

DOENCA EXTERNAS - 1994 (USP)

PROTESE OCULARES (SOLÓTICA) - 1994



Jerusa Rodrigues Bezerra

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5953882541742780>

ID Lattes: **5953882541742780**

Última atualização do currículo em 18/03/2024

FIS. Nº 28
Recibido

Possui graduação em Bacharelado em Medicina pela Universidade Estadual do Maranhão (2011). Atualmente é especialista em Cardiologia e Clínica Médica e médica plantonista no Hospital de Clínicas Gaspar Vianna. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Jerusa Rodrigues Bezerra

Nome em citações bibliográficas

BEZERRA, J. R.

Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/5953882541742780>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015

Especialização - Residência médica.
Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, FHCGV, Brasil. Residência médica em: Cardiologia
Número do registro: .
Bolsista do(a): Fundação Hospital das Clínicas Gaspar Viana do Pará, FHCGV, Brasil.

2011 - 2013

Especialização - Residência médica.
Hospital Universitário João de Barros Barreto, HUJBB, Brasil. Residência médica em: Clínica Médica
Número do registro: .
Bolsista do(a): Ministério da Educação, MEC, Brasil.

2015 interrompida

Especialização interrompida em 2016 em Curso da AMIB. (Carga Horária: 360h).
Associação de Medicina Intensiva Brasileira, AMIB, Brasil.
Ano de interrupção: 2016

2004 - 2011

Graduação em Bacharelado em Medicina.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil,
Título: PERFIL SOCIOECONÔMICO E EPIDEMIOLÓGICO DE PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, ATENDIDOS EM CENTRO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CAXIAS, MARANHÃO.
Orientador: Luis Domingos Ramos Costa.

Formação Complementar

FLS. Nº 29

Rubrica

- 2008 - 2008** I Jornada de Infectologia de Caxias - MA.
Sociedade Brasileira de Infectologia / Federação do Maranhão, SBI, Brasil.
- 2008 - 2008** I Curso de Educação Continuada da Sociedade Brasil.
Sociedade Brasileira de Cardiologia Pediátrica, SBCCPED, Brasil.
- 2008 - 2008** I Jornada Piauiense de Pneumologia.
Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica, SBCT, Brasil.
- 2008 - 2008** II Curso Teórico-Prático de Suporte Intra-Hospital.
Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.
- 2007 - 2007** Curso de Neuroanatomia Aplicada a Imagem.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.
- 2007 - 2007** Urgências em Gastroenterologia e Imagens de Endosc.
Sociedade de Gastroenterologia do Piauí, SGP, Brasil.
- 2007 - 2007** VI Curso de Emergências cardiológicas da SBC-PI.
Sociedade Brasileira de Cardiologia Piauí, SBC/PI, Brasil.
- 2005 - 2005** Aspectos Clínicos e Assistenciais ao Portador de C.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.
- 2005 - 2005** Curso Técnico de Interpretação de Exames Imunológico.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.
- 2005 - 2005** Câncer de Próstata: Medidas Preventivas.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.
- 2005 - 2005** Curso de Primeiros Socorros-Suporte Básico de Vid.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.

Atuação Profissional

Hospital Universitário João de Barros Barreto, HUIBB, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2013 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Médica Residente, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Preceptora de Residência de Clínica Médica, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2005 - 2011 Vínculo: Graduada, Enquadramento Funcional: Ex- acadêmica de medicina, Carga horária: 40

Fundação Hospital das Clínicas Gaspar Viana do Pará, FHCGV, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médica Platonista, Carga horária: 24

Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, FHCGV, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2015 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médica Residente em Cardiologia, Carga horária: 40

Hospital Adventista de Belém, HAB, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2013 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médica Platonista, Carga horária: 24

Hospital Macrorregional de Caxias Dr. Everardo Aragão, HMCDEA, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Cardiologista Clínica, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médica diarista da Clínica Médica, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2020 - 2023 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médica diarista da UTI, Carga horária: 20

Hospital São Paulo, HSP, Brasil.

F.L.S. Nº 31
Rubrica _____

Vínculo institucional

2015 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médica Plantonista da UTI, Carga horária: 18

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAXIAS - MA, UPA, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora Clínica, Carga horária: 40

Hospital Geral Municipal Gentil Filho, HGMGF, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Cardiologista Clínica, Carga horária: 12

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médica diarista da Clínica Médica Médica, Carga horária: 20

Policlínica de Atendimento Médico, PAM, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Médica Cardiologista, Carga horária: 10

Hospital de Trauma e Ortopedia de Caxias, HTO, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Cardiologista Clínica, Carga horária: 12

Cardiomed, CARDIOMED, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Cardiologista Clínica, Carga horária: 12

Ambulatório Especializado de Caxias, AEC, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Cardiologista Clínica, Carga horária: 12

2012 - Atual

1. Perfil Epidemiológico e Clínico de Pacientes com Insuficiência Cardíaca internados no Hospital Universitário João de Barros Barreto no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011.

Descrição: Trata-se de um projeto que tem como objetivo geral estudar o perfil epidemiológico de pacientes com Insuficiência Cardíaca internados no Hospital Universitário João de Barros Barreto no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011 e como objetivos específicos verificar a influência das variáveis socioeconômicas e epidemiológicas no desenvolvimento da doença, identificar as causas principais de Insuficiência Cardíaca incidentes neste serviço e citar os principais fatores de risco para Insuficiência Cardíaca na população estudada..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Jerusa Rodrigues Bezerra - Coordenador / Suzane Silva Barros - Integrante / Dilma do Socorro Moraes de Souza - Integrante.

2010 - 2011

PERFIL SOCIOECONÔMICO, EPIDEMIOLÓGICO DE PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA ATENDIDOS EM CENTRO DE DIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CAXIAS, MARANHÃO.

Descrição: Trata-se de um estudo que tem como objetivo geral analisar as características socioeconômicas e o perfil epidemiológico de pacientes com IRC de um centro de diálise no município de Caxias, Maranhão, mais especificamente verificar a associação entre as variáveis socioeconômicas, epidemiológicas e as características da doença; estabelecer a prevalência dos pacientes em diálise e identificar fatores de risco para a mortalidade desses..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Jerusa Rodrigues Bezerra - Coordenador.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **BEZERRA, J. R.;** Sousa, M. W. G ; Araújo, E. S. S. ; Melo, M. B. ; Costa, R. S. . Cistos Pulmonares Congênicos - Revisão de 12 doentes. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **BEZERRA, J. R.;** Araújo, E. S. S. ; Costa, R. S. ; Melo, M. B. . Análise da Mortalidade Fetal e Neonatal no Município de Caxias - Maranhão no período de 2003 a 2007. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).

3. **BEZERRA, J. R.**; Araújo, E. S. S. ; Melo, M. B. ; Sousa, M. W. G .
Relação entre Partos Normais e Partos Cesáreos no Município Caxias
- Maranhão no período de 2002 a 2007. 2008. (Apresentação de
Trabalho/Outra).
4. Melo, M. B. ; Araújo, E. S. S. ; **BEZERRA, J. R.** . Maternidade
Precoce e Repercussões Neonatais no Hospital Municipal Materno-
Infantil Sinhá Castelo, nos meses de março a abril de 2007 em
Caxias - Maranhão. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).
5. Araújo, E. S. S. ; Melo, M. B. ; **BEZERRA, J. R.** ; Costa, R. S. .
Relação entre Acompanhamento Pré-Natal e o Grau de Escolaridade
de Gestantes do Hospital Municipal Materno-Infantil Sinhá Castelo,
nos meses de março a abril de 2007 em Caxias - Maranhão. 2008.
(Apresentação de Trabalho/Outra).
6. ☆ Araújo, E. S. S. ; **BEZERRA, J. R.** ; Melo, M. B. . Avaliação do
Início do Acompanhamento Pré-Natal e a Relação entre o Número
de Consultas Realizadas e as Complicações Neonatais no Hospital
Municipal Materno-Infantil Sinhá Castelo, nos meses de março a
abril de 2007 em Caxias - Maranhão. 2008. (Apresentação de
Trabalho/Outra).

Rubrica

33

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II Jornada Multidisciplinar de Biologia e Saúde. Cistos Pulmonares Congênitos - Revisão de 12 Doentes. 2008. (Outra).
2. VI Congresso Norte Nordeste de cirurgia Torácica. 2008. (Congresso).
3. VII Congresso Norte/Nordeste de Gastroenterologia. 2007. (Congresso).
4. I Jornada Multidisciplinar de Biologia e Saúde. 2006. (Outra).
5. XLII Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical. 2006. (Congresso).
6. XXIV Congresso Nordestino de Ginecologia e Obstetrícia. 2006. (Congresso).

Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes

FLS. Nº 32
Página

CURRÍCULUM VITAE

ADÃO DA SILVA RAMOS

Endereço: Rua Hugo Napoleão, Nº 3031

Bairro: Jangadeira - Cidade: Teresina - PI

Telefone: (98) 3113 0055

DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento: 01/11/1963

Naturalidade: Jangadeira - PI

Filiação: Antonio da Silva Ramos e Maria da Glória Ramos

Estado Civil: Separado judicialmente

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: MEDICINA

Instituição: Faculdade de Ciências Médicas de Teresina - FCM

Cidade: Teresina - PI

Conclusão: 21/05/1989

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Clínica de Medicina Geral - Hospital de Referência - Teresina - PI

1989 - 1990

CURSO BÁSICO DE SEMINÁRIO DA NEUROLOGIA

Instituição: Instituto de Neurologia e Neurocirurgia

Período: fevereiro de 1978

MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA

Instituição: AMIB - Associação Médica Brasileira

Período: 31/08 a 01/09/2001

IMERSÃO EM TERAPIA INTENSIVA

Instituição: AMIB - Associação Médica Brasileira

Período: 02 e 03/11/2007

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

IV ENCONTRO NACIONAL

CONGRESSO NACIONAL

Sociedade de Neurologia

Cidade: Rio de Janeiro

I ENCONTRO

Minas Gerais

Cidade: Belo Horizonte

I ENCONTRO

Minas Gerais

Cidade: Belo Horizonte

LIV CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
CURSO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO NA INTERNET PARA O CARDIOLOGISTA
RECIFE / PE 19 A 22 / 09 / 1999

58 CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
SALVADOR / BA 28 / 09 A 01 / 10 / 2003

SOCIEDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO PIAUI
VENTILAÇÃO MECÂNICA
TERESINA - 17 / 09 / 2001

ESTÁGIOS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE BARNABÉ LAGO
EMERGÊNCIA CARDIOLOGICA DO HOSPITAL ORVALDO CRUZ
PERÍODO: 12/87 A 02/89

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - FESAM
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
PERÍODO: 04/06/1991 A 01/07/1992
OBS: ENTRE OS 100 ESTÁGIOS DE RESIDÊNCIA EM CARDIOLOGIA

EXPERIÊNCIA

CASA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CASOMUN
PERÍODO: 01/01/1993 A 01/01/1994
FUNÇÃO: ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEMUN
FUNÇÃO: ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIA

FORMA USU COLLETTIVO

- NOME
- COGNOME
- VIA
- C.A.P.
- C.A.
- C.T.
- N. TELEFONO

Indirizzo /
Località



INSE
ADVO
R. 1055
C.A.
C.T.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

F.L.S. Nº 39
Rubrica _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICAS MEDICAS DE CAXIAS LTDA
CNPJ: 08.420.320/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:21 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2026.
Código de controle da certidão: **C16E.DAF4.DF6B.2CCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INS. Nº 210
Pública _____**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.420.320/0001-02
Razão Social: CLINICAS MEDICAS DE CAXIAS LTDA
Endereço: TV VINTE E OITO DE JULHO 375 ANDAR: 1º SALA-06; / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504321416126654

Informação obtida em 27/02/2026 08:53:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 44
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICAS MEDICAS DE CAXIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.420.320/0001-02
Certidão n°: 7856558/2026
Expedição: 04/02/2026, às 17:58:48
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICAS MEDICAS DE CAXIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.420.320/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 42
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012093/26

Data da Certidão: 04/02/2026 18:03:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08420320000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2026 18:03:24



FLS. Nº 213
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 030708/26

Data da Certidão: 04/02/2026 18:02:25

**CPF/CNPJ 08420320000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2026 18:02:25

PLS. Nº 214
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINICAS MEDICAS DE CAXIAS LTDA			Protocolo: MAC2600079425		
NIRE : 21200607453					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200607453	CNPJ 08.420.320/0001-02	Data de Ato Constitutivo 08/11/2006	Início de Atividade 08/11/2006		
Endereço Completo Trevo VINTE E OITO DE JULHO, Nº 375, 1 ANDAR, SALA-06, CENTRO - Caxias/MA - CEP 65600-070					
Objeto Social ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAUDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA; ATIVIDADE ODONTOLOGIA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES NO DOMICILIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS					
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSE MAGNO SOUSA MAGALHAES	CPF/CNPJ 707.894.103-97	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE MAGNO SOUSA MAGALHAES	CPF 707.894.103-97	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 27/03/2023	Número 20230338747	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2026, às 08:56:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código XHE2QKL4.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

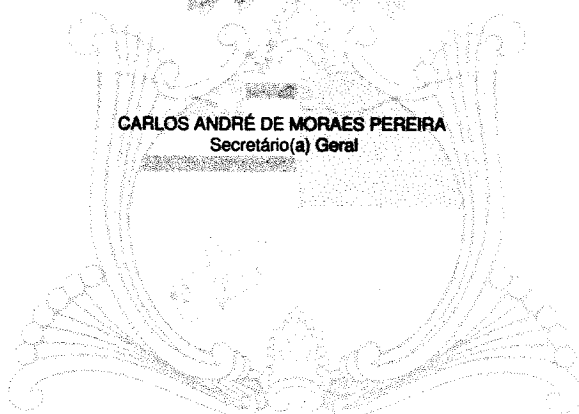
Certificamos que CLINICAS MEDICAS DE CAXIAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600079460	
NIRE 21200607453 CNPJ 08.420.320/0001-02				Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Trevo VINTE E OITO DE JULHO, Nº 375, 1 ANDAR, SALA-06, CENTRO - Caxias/MA - CEP 65600-070					
Arquivamentos Posteriores					
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado	
002	20230338747	27/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO	
002	20230338747	27/03/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO	
310	20110850971	20/12/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO	
002	20110650123	29/09/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
002	20100579183	15/09/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
002	20100164609	21/06/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
002	20080428690	07/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO	
090	21200607453	08/11/2006	CONTRATO	NÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2026, às 08:57:28 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QF559SAU.



MAC2600079460

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral





216

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/02/2026

Nº da certidão: 12600655107

Data de validade: 10/04/2026

Código de Validação: c7aa4e0792

NOME: CLINICA MEDICA DE CAXIAS LTDA

CNPJ: 08.420.320/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 217
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

AO SETOR CONTÁBIL,

Tendo em vista a autorização para abertura de processo administrativo para Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA, favor informar a classificação orçamentária e financeira dos recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes deste processo, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Ministério da Saúde..

Duque Bacelar/MA, 29 de janeiro de 2026

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 218
Rubrica _____

DESPACHO DA CONTABILIDADE

Ao Sr.

Secretário Municipal de Saúde

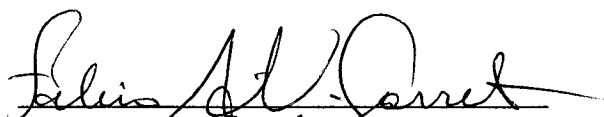
Nesta

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura de Duque Bacelar pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, visando à melhoria da organização do processo de trabalho e da qualidade do atendimento prestado à população. As despesas serão consignada na seguinte dotação orçamentária:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0024.2081.0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi;

Elemento de despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Duque Bacelar/MA, 30 de janeiro de 2026


Contador



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

FILS. Nº 219
Rubrica _____

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo identificado, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Duque Bacelar (Ma), 30 de janeiro de 2026

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

FLS. Nº 50
Subsídios

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, destinada a atender à demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA, justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência médica prestada à população.

A escolha pela inexigibilidade de licitação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade na gestão pública, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços médicos a serem contratados, bem como a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

A referida contratação mostra-se essencial para garantir atendimento adequado, oportuno e resolutivo aos usuários da rede pública de saúde, fortalecendo a organização dos serviços ambulatoriais e assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e dos princípios do Sistema Único de Saúde.

Sendo assim, justifica-se a contratação direta.

Duque Bacelar (MA), 30 de janeiro de 2026

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

Ilmo. Sr.
Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB

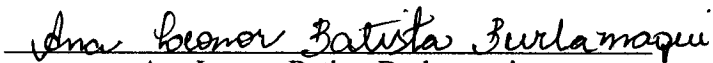
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, destinada a atender à demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA.

Duque Bacelar - MA, 30 de janeiro de 2026

Atenciosamente,


Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 52
Dúvidas _____

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, destinada a atender à demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA-Ma.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

- R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta contratação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0024.2081.0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi;
Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2026.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB

Raimundo Nonato Araújo Silva
Equipe de Apoio

Nayara Cristina Alencar Gomes
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

S. Nº 53
2026

DESPACHO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PMDB

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma. Considerando os procedimentos que constam do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2026, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, realizada com base, Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; e suas alterações posteriores, para Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, destinada a atender à demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar – MA.

Assim, nos termos do Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar à Senhora, ana Leonor Batista Bulamarqui, Secretária Municipal de Saúde, ordenadora de despesas, da presente declaração, para que proceda de acordo, a devida ratificação.

Duque Bacelar, 05 de fevereiro de 2026

Washington Carlos Ferreira dos Santos

Agente de Contratação

Raimundo Nonato Araújo Silva

Equipe de Apoio

Nayara Cristina Alencar Gomes

Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 54
Rubrica _____

DESPACHO DA SECRETARIA DE SAÚDE

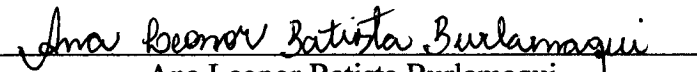
Município de Duque Bacelar (MA), 06 de fevereiro de 2026

À ASSESSORIA DO JURÍDICA E CONTROLE INTERNO

Sr.(s) Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação nº 01/2026, para análise e emissão de parecer jurídico e controle interno, sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,



Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 55
Rubrica _____

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 03/2026

Licitação (INEXIGIBILIDADE) nº 01/2026

Interessado: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/PMDB

Assunto: Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura de Duque Bacelar pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.

Inexigibilidade de licitação. Possibilidade Jurídica

1. RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo que visa à contratação direta para Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo Art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído, como determina o art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, com os seguintes documentos:

1. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
2. estimativa de despesa;
3. parecer contábil;
4. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
5. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
6. razão da escolha do contratado;
7. justificativa de preço;
8. autorização da autoridade competente.

É breve o relato. Passa-se à análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa



básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da CF/88.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

No caso dos autos, é salutar destacar o que prescreve o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Nos autos, o Termo de Referência indica que a futura contratada detém a exclusividade do fornecimento das publicações, juntando-se a declaração de exclusividade.

Portanto, é de se concluir que diante da reconhecida e demonstrada especialização, o requisito de notória especialização encontra-se preenchido.

Quanto à justificativa do preço, há nos autos estudo atestando que o preço cobrado está compatível com o material adquirido, posto que não basta afirmar que se trata de fornecedor único, e por isso submeter-se ao preço por ele estipulado. É necessário comprovar



a inviabilidade de realização de procedimento licitatório, e demonstrar a necessidade de contratação direta por meio de inexigibilidade, como também, a Administração deve justificar o preço da contratação pretendida.

A empresa a ser contratada juntou documentos hábeis a comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, entende-se que não há caráter impeditivo de contratação, devendo a Administração, por cautela, verificar a saúde financeira da empresa a fim de comprovar sua capacidade e a ausência de impeditivos à continuidade ou celebração do contrato. Tal cautela tem por objetivo evitar eventual inadimplência contratual futura, resguardando o interesse público norteador da atividade administrativa.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos, bem como os relativos à conveniência e oportunidade, que extrapolam a competência deste órgão de assessoramento jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica da pretendida Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Duque Bacelar(MA), 09 de fevereiro de 2026.

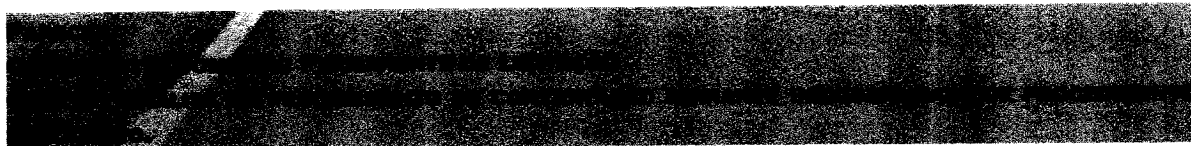
Assessoria Jurídica
Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 58
Subscreve

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75



EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS. INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 74, III, "A", LEI N.º 14.133/21. POSSIBILIDADE.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre análise de procedimento administrativo impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde, acerca da adoção das medidas administrativas necessárias para a contratação de serviço técnico-especializado de prestação de serviços médicos, complementares à demanda do Ambulatório Hospitalar do Município de Duque Bacelar/MA.

Encaminhados os autos a este órgão de controle interno para, no exercício das funções legais estabelecidas no art. 72, III, da NLLC, apresentar parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 74, III, "a", da Lei de Licitações, estabelece:

ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 59
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

(...)

III - CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:

O art. 6.º, XIX, da NLLC, estabelece que "*notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*".

Superada a possibilidade de contratação de forma direta, nos termos do art. 74, III, da NLLC, passa-se à análise da empresa proponente.

Devidamente demonstrados os requisitos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e CAPACIDADE TÉCNICA, foi ainda demonstrada a especialidade no objeto específico demonstrado na necessidade da administração municipal.

Destarte, possível concluir pela regularidade do procedimento administrativo e possibilidade de contratação da empresa selecionada.

3 - DO CUMPRIMENTO DA IN 73/2022-TCE/MA

Em face da conclusão do certame licitatório, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2022-TCE/MA, é impositiva a informação da contratação ao TCE/MA por meio do sistema eletrônico SINC-CONTRATA, encaminhando os documentos ao TCE/MA e Portal da Transparência da Administração Municipal.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 60
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

3 - CONCLUSÃO

Ex POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, OPINA pela POSSIBILIDADE de contratação, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, da NLLC, de serviço técnico especializado de análise mercadológica, jurídica e financeira dos ativos especiais e assegurar suporte técnico qualificado para sua correta precipitação e eventual alienação, de forma a atender os interesses da administração municipal de Duque Bacelar/MA.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar (MA), 09 de fevereiro de 2026.

Socorro Freitas
Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 61
Rubrica _____


DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Duque Bacelar/MA, 13 de fevereiro de 2026.

ASSUNTO: Ratificação/Homologação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, ratifico/homologo a orientação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar e determino a contratação da empresa para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.



Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

13. Nº 62
Fabrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/PMDB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 03/2026; Inexigibilidade nº 01/2026; CONTRA-TANTE: Secretaria Municipal de Saúde; EMPRESA HOMOLOGADA: CLÍNICA MÉDICA ASSOSSIADAS DE CAXIAS CNPJ nº 08.420.320/0001-02, sediada na Travessa Vinte e Oito de Julho, 375 - Andar: 1º Sala: - 06 – Centro, Caxias-MA E-mail: mmagalhaes74.mm@gmail.com, OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura de Duque Bacelar pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; AMPARO LEGAL realizada com base, Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). DOTAÇÃO RÇAMENTÁRIA 02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0024.2081.0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..

Duque Bacelar/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650

Assessoria Jurídica



Duque Bacelar/Ma, em 12 de Janeiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Identificador: 3580-1f60881a2552b425d4c33ef58f51615cfa080e60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1603/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1603/2026**

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026; Processo Administrativo nº 042/2026; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços jurídicos, de caráter continuado, com especialidade na área de direito público municipal, visando a **ORIENTAÇÃO E ACESSORAMENTO EXTRAJUDICIAL, AO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA**, sem exclusividade e sem vínculo empregatício; **AMPARO LEGAL:** Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021; **VALOR:** R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF sob o nº 07.652.130/0001-58; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **SIGNATÁRIOS:** Srª Gabriela de Almeida Furtado CPF 056.754.243-26 e pela contratada e Sr. Marconi Dias Lopes Neto, cédula de identidade nº. 68264297-SSP/MA e do CPF sob o nº 847.655.343-91.

Duque Bacelar, 16 de março de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Identificador: 3580-d8ee14170e1ccbba8626bc23bc6fc6694c5d7a96

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 03/2026; Inexigibilidade nº 01/2026; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **EMPRESA HOMOLOGADA:** CLÍNICA MÉDICA ASSOSSIADAS DE CAXIAS CNPJ nº 08.420.320/0001-02, sediada na Travessa Vinte e Oito de Julho, 375 - Andar: 1º Sala: - 06 - Centro, Caxias-MA E-mail: mmagalhaes74.mm@gmail.com, **OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde em Clínica Médica, para atender a demanda do Ambulatório Hospitalar da Prefeitura de Duque Bacelar pelo Fundo Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; **AMPARO LEGAL** realizada com base, Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR:** R\$ 500.000,00

(Quinhentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0024.2081.0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..

Duque Bacelar/MA, 13 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Identificador: 3580-abc883765df2e86f5ae9b5a8643060fa35bc564d

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0903/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0903/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ALFA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.070.451/000151; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos (ônibus) destinados ao transporte escolar, para atender a rede municipal de ensino do município de Duque Bacelar /MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLÁUSULA SETIMA** do Contrato Original Nº 0903/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/03/2026 a 06/03/2027, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Abilio Rodrigues Coelho, portador (a) do CPF nº 054.344.063-03, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Em, 06 de março de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3580-a250a31eaa7e0926aa71c425453657c5837e0fac

LEI MUNICIPAL Nº 247/2026

LEI MUNICIPAL Nº 247/2026.

Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre o parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Duque Bacelar com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, adequando ao que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025 e revoga a Lei Municipal nº 239/2025.





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº

64

Rubrica

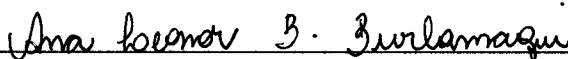
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretaria de Saúde, convoca a empresa, CLÍNICA MÉDICA ASSOSSIADAS DE CAXIAS CNPJ nº 08.420.320/0001-02, sediada na Traves-sa Vinte e Oito de Julho, 375 - Andar: 1º Sala: - 06 – Centro, Caxias-MA, para assinatura de Termo de contratos.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 25 de fevereiro de 2026.



Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde